



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministérios do Interior e da Economia e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 28/2021:

Revoga as taxas de assistência e fiscalização em veículos e motociclos e actualiza taxas de documentos fronteiriços previstas no Anexo I do Diploma Ministerial n.º 18/2007, de 9 de Fevereiro.

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DA ECONOMIA E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 28/2021

de 30 de Abril

Havendo necessidade de revogar as taxas de assistência e fiscalização em veículos e motociclos e actualizar as taxas de documentos fronteiriços previstas no Diploma Ministerial

n.º 18/2007, de 9 de Fevereiro, ao abrigo do artigo 1 do Decreto n.º 18/96, de 11 de Julho, os Ministros do Interior e da Economia e Finanças determinam:

ARTIGO 1

(Revogação)

São revogadas as seguintes taxas previstas no Diploma Ministerial n.º 18/2007, de 9 de Fevereiro:

- as taxas cobradas pela assistência e fiscalização efectuadas em veículos ligeiros e pesados e motociclos, constantes do n.º 1 do Anexo I;
- as taxas referidas nos n.ºs 2 e 9 do Anexo I;
- as taxas estabelecidas nos Anexos II, III, IV e V.

ARTIGO 2

(Actualização)

São actualizadas as taxas de documentos não biométricos, nos seguintes termos:

- cartão de facilidade de fronteira 50 MT;
- declaração de residência para cidadãos estrangeiros 500 MT;
- declaração de saída 250 MT.

ARTIGO 3

(Entrada)

O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Maputo, 12 de Abril de 2021. — O Ministro do Interior, *Amade Miquidade*. — O Ministro da Economia e Finanças, *Adriano Afonso Maleiane*.